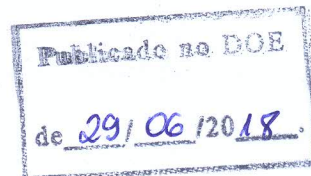




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017, REGISTRO SECONT Nº 170328, PROCESSO SIGA 0003/2017, PUBLICADO ÀS FLS.22 DO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DE 19.12.2017, firmado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, na forma abaixo:

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luiz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**, portador da Carteira de Identidade nº 171.125, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 244.122.017/91, o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.521/0001-55, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022 – Centro – Santa Leopoldina - Espírito Santo (29.640-000), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, portador da carteira de identidade nº 326.063, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 450.128.657-15, em conformidade com os autos do processo nº. **79871607** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 10.347 de 09.02.2015; o Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 19 de Abril de 2011, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio, a partir de **01.07.2018** até **31.08.2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

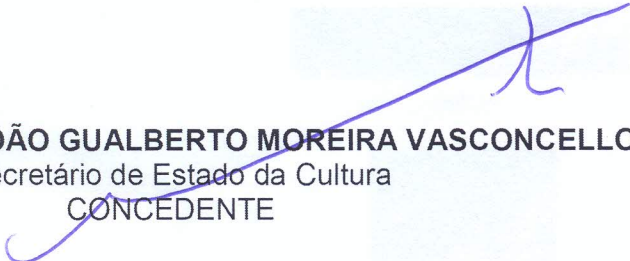

Valdemar Luiz Horbelt Coutinho
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de Junho de 2018.


JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura
CONCEDENTE


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
CONVENENTE

Testemunhas:


1. Nome: VALÉRIO KETTLER CPF: 088.307.157-60


2. Nome: Joat Adriano D. Veening CPF: 005163527-50